



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO A

PROTOCOLO GERAL

Processo n° 2420/2023

Data: 7. 8. 2023

EXERCÍCIO DE 2023

Referência: SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Assunto: PEDIDO FORMAL

Início em 02 / 08 / 2023

09/08

Processo N° 2420/2023

Ordem de Pagamento N°

Empenho N° 886



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



PEDIDO FORMAL

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação do cantor sertanejo pop *Hugo Henrique & Banda*.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação do cantor sertanejo pop *Hugo Henrique & Banda*, para execução de show musical no dia **12 de agosto de 2023**, a partir das 23h59, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto, em face à realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores assistentes de palco, diárias de alimentação de toda a equipe, traslado, encargos, impostos de nota fiscal, entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência à contratação.

Respeitosamente,

João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Secretário de Turismo e Eventos



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de agosto a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, umas das mais importantes festividades do calendário oficial de eventos de turismo religioso e social da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Considerando que a festa da Padroeira de Valão do Barro trata-se de um evento tradicional de grande abrangência religiosa e cultural de nosso município e que neste engloba inúmeras vertentes culturais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades e turismo religioso do nosso interior do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Secretaria de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo religioso regional, cultural, social e promoção do município.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais, que valorizam a tradição da nossa terra, da nossa sociedade.

O evento será realizado na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2023.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação do cantor sertanejo pop **Hugo Henrique e Banda** para o dia **12 de agosto de 2023 (sábado)**, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Com apenas 19 anos de idade, somando 14 anos de carreira como cantor sertanejo, Hugo Henrique começou na música com apenas cinco anos de idade. Já na composição de melodias,



compunha letras de qualidade com sete anos de idade, sem imaginar o sucesso que as composições poderiam fazer. Aos 10 anos de idade já lançava profissionalmente seu primeiro álbum *Anjo Sem Asas*, que apesar de criança, já exibiu uma voz que encantava a todos no cenário da música sertaneja.

Após, apenas três anos do seu primeiro disco, produziu seu primeiro DVD com nove faixas autorais e com a participação de grandes nomes da música brasileira, como Naiara Azevedo, Maiara & Maraísa e a saudosa Marília Mendonça.

Hugo Henrique é um artista que protagoniza a mais alta qualidade da música sertaneja pop na atualidade e se destaca cada vez mais no cenário artístico nacional, com seu estilo de música jovem, que atrai cada vez mais seguidores por onde se apresenta.

Com seus oito trabalhos profissionais, entre discos e DVDs, emplacam grandes sucessos nas rádios de todo o País com participações dos grandes intérpretes e compositores da música sertaneja brasileira, como, Luan Santana e Jorge & Mateus.

Seu último trabalho musical foi a mega produção audiovisual no DVD *Virada de Chave* lançado neste ano de 2023, que, com um repertório de músicas inéditas, traduziram em sua carreira, literalmente, com uma virada de chave para apresentação com grandes públicos e sucesso nas plataformas especializadas em músicas globais.

Também, com músicas autorais gravadas pelos grandes artistas do sertanejo nacional e esbanjando tanto talento, ele se revela nos estilos musicais de pagode e pop, que o consolidam ainda mais no cenário musical brasileiro com o amor pela música, através de um talento que impressiona a todos com tão pouca idade, sendo considerado a mais nova revelação e evolução do estilo tradicional sertanejo em estilo pop.

Dentre todos os seus sucessos, com milhões de acessos e interações nas diversas redes sociais e plataformas especializadas em músicas do País, desde o início da carreira, estão consagrados em sua voz e de diversos artistas brasileiros, as canções *“Mala”*, *“Só Falta Você Aceitar”* com a saudosa participação de Marília Mendonça, *“O Sol Já Vai Sair”* com participação de Maiara & Maraísa, *“Então Fica”*, *“Contratempo”*, *“Se Fosse Eu No Seu Lugar”*, *“Por do Sol Sem Nuvens”*, *“Amor Proibido”*, *“O Resto Não Importa”*, *“Ausência”* e *“Perto de Você”* gravadas por Marília Mendonça, *“Meu Deus”* gravada por Thiago Brava, *“Short Jeans”* com participação de Jorge, da dupla Jorge & Mateus, e o sucesso recente em todo o País *“Quando”*, interpretado pelo artista em seu último DVD.

Cumprido esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista, que apresentou proposta incluindo todas as despesas necessárias à contratação, que seguem anexos.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Turismo e Eventos



Ainda, vale evidenciar que a licitação é inexigível, em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa **“SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS**, com sede e domicílio na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, sala 702A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120 é quem gerencia a carreira do cantor de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa **“SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS”**, inscrita no CNPJ **28.612.787/0001-61** está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva do cantor *Hugo Henrique & Banda*.

Segue anexa a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, após autorização de Vossa Excelência, encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Gestão Contábil e Orçamentária, para informar se existe a disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa.

Após, solicitamos o encaminhamento a Assessoria Jurídica, para manifestação quanto legalidade da presente contratação e emissão de parecer conclusivo no tocante aos Procedimentos Administrativos da referida inexigibilidade.

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

Respeitosamente,


JOÃO VICTOR COELHO C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE TURISMO E EVENTOS
MAT. 21/0090-19



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação do cantor Hugo Henrique e Banda para apresentação de show musical.

JUSTIFICATIVA

A comemoração da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento faz parte do calendário religioso e cultural do município, visa atender a população com diversas atrações culturais e de entretenimento e conseqüentemente impulsionar o comércio local.

Considerando o apelo popular pelos shows musicais de qualidade, solicitamos a contratação do cantor **Hugo Henrique e Banda**, para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população do município.

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical do cantor **Hugo Henrique e Banda** na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical no dia 12 de agosto de 2023, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto – RJ, com duração mínima de uma hora e trinta minutos (1h30), com início previsto para às 23h59 do dia 12 de agosto de 2023 e término às 01h30 do dia 13 de agosto de 2023.

3.2 - A **execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



4.1- DA CONTRATADA

- 4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.
- 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.
- 4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.
- 4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.
- 4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

- 4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para



acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações



próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6- DO PAGAMENTO

6.1 - Será efetuado o pagamento referente a 100% do cachê em até 24 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 - Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7- DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

Sannia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2974-2/1

PROPOSTA DE SHOW

OBJETO: Realização do show artístico do cantor "Hugo Henrique" no dia 12 de Agosto de 2023 à ser realizado no município de São Sebastião do Alto – RJ.

A empresa **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.612.787/0001-61, com sua rede à Av. E, 1470, Edifício JK New Concept Business, sala 80, na cidade de Goiânia – GO, com o CEP 74810-030, apresenta a proposta de preços:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Realização do show artístico, com duração média de 90 minutos, do cantor "Hugo Henrique" no dia 12 de Agosto de 2023 no município de São Sebastião do Alto – RJ.	R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Descrição: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais.

Negociação: R\$50.000,00 mil reais de cachê colocado com emissão de Nota Fiscal, transporte até a cidade, alimentação, hospedagem, 2 vans e abastecimento de camarim.

Por conta da parte CONTRATANTE: Rider técnico de palco/som/iluminação e geradores, carregadores, segurança e ECAD. **Forma de pagamento:** Integral em até 24hrs antes da apresentação.

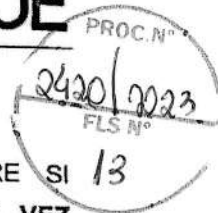
Goiânia – GO, 20 de Julho de 2023.

SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ALAERCIO
GEISLER:73534
480910

Assinado de forma digital
por ALAERCIO
GEISLER:73534480910
Dados: 2023.07.31
16:52:09 -03'00'

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA HUGO HENRIQUE de PAULA, DE NOME ARTÍSTICO "**HUGO HENRIQUE**" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA** com sua sede á Av Olinda, 960 Quadra H4, Lote 01/03 Sala 702-A Edifício Torre Comercial 1, Park Lozandes, Goiânia -GO CEP: 74884-120, inscrita no CNPJ: 28.612.787/0001-61, representada neste ato por seu sócio Alaércio Geisler, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Reims 120 Apto 33 – Jardim das Laranjeiras, na cidade de São Paulo/SP - CEP:02517-020, portadora do CPF 735344809-10 e RG: 2746978-6 SSP/SC e, do outro lado como REPRESENTADA **HUGO HENRIQUE DE PAULA**, cantor, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada a Rua 49 número 16 Edifício L'Essence Énergie Apto 2302 – Goiânia-GO Jardim Goiás - CEP: 74810-095, portador do CPF 457.664.318-56 e RG: 548732553 SSP/SP, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo período de 12 meses (1 ano) contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

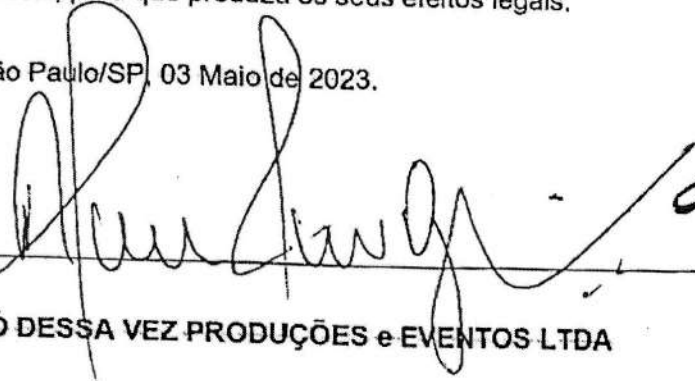
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

HUGO HENRIQUE

PROC. N°
2420/2023
FLS N°
14

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo/SP, 03 Maio de 2023.


SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA

25ª
SUBC

REPRESENTANTE



25ª
SUBC

HUGO HENRIQUE DE PAULA

REPRESENTADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

REC

REC

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PARI
Rua Rio Bonito, n.º 1478 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital
Maria do Rosário Pereira da Silva - Oficial Interina

Reconheço por semelhança as firmas de: HUGO HENRIQUE DE PAULA e ALAERCIO
GEISLER, em documento com valor econômico, do a. fé.
São Paulo, 05 de maio de 2023.
Em testemunho *as* *firmas* *de* *verdade.*

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS DIAS - Escrevente
***** VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE *****
Código QR para o resultado da assinatura: 11 #11076AA051283F
Antonio Marcos dos Santos Dias
Escrevente Autorizado



PROC. N°
 2420/2023
 FLS N°
 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: HUGO HENRIQUE DE PAULA 11 HABILITAÇÃO: 27/10/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/06/2004 BARUERI/SP

4a DATA EMISSÃO: 28/10/2022 4b VALIDADE: 27/10/2023 ACC: **P**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 548732553 SSP SP

4d CPF: 457.664.318-56 5 N° REGISTRO: 07989253986 8 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO DONIZETE DE PAULA
 ZILMA DA SILVA PAULA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		27/10/2023		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: GOIÂNIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR
 EDUARDO MAGALHÃES
 PRESIDENTE DE TRAN - GO
 05145351190
 GO157917525

GOIÁS

2451654105

2451654105

PROC. N°
2420/2023
FLS N°
17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALACERCIO GEISLER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAL: 274697B SSP SC

CPF: 735.344.809-10 DATA NASCIMENTO: 02/08/1976

FUNÇÃO: ORLANDO GEISLER
IVANI SCHEIDT GEISLER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AC

Nº REGISTRO: 01741722801 VALIDEZ: 02/08/2031 Nº HABILITAÇÃO: 02/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BLUMENAU, SC DATA DE EMISSÃO: 17/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira, Diretora Estadual de Trânsito. 58949848059, SC167043889

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2245886711

PROIBIDO PLASTIFICAR
2245886711

PROC. N°
2400/pa3
FLS N°
18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1730538215

NOME
VANIA ALVES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1725356 DGPC GO

CPF
466.670.321-72

DATA NASCIMENTO
11/04/1969

FILIAÇÃO
DOMINGOS PEDRO ALVES
ANTONIA BARBOSA ALVES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
02881205440

VALIDADE
23/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1991

OBSERVAÇÕES

Vânia Alves Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
27/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
15505691485
GO131357603

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1730538215

PROC N°
2420/2023
FLS N°
19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABRICIO FERRARI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3237480 SSP SC

CPF
038.951.269-93

DATA NASCIMENTO
25/04/1982

FILIAÇÃO
CLAUDIO FERRARI
NADIR POFFO FERRARI

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
E

N° REGISTRO
01562616510

VALIDADE
23/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2162535311



CONTRATO DE SOCIEDADE LTDA.

SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA

HUGO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, cantor, solteiro, residente e domiciliado à Av. T-7, s/n, Qd-R34 Lt- 1E, Sala 704, Ed Concept Lourenzzo, Setor Bueno, cidade de Goiânia - Go, CEP 74.210-260, natural de Barueri - SP, portador da cédula de identidade n.º 54.873.255-3 2ª via, expedida em 20/07/2016 pela SSP - SP e inscrito no CPF sob n.º 457.664.318-56, nascido aos 01/06/2004, filho de Antonio Donizete de Paula e Zilma da Silva Paula, **representado pelos seus pais** o Sr **ANTONIO DONIZETE DE PAULA**, brasileiro, empresário, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Av. T-7, s/n, Qd-R34 Lt- 1E, Sala 704, Ed Concept Lourenzzo, Setor Bueno, cidade de Goiânia - Go, CEP 74.210-260, natural de Barueri - SP, portador da cédula de identidade n.º 14.131.978-1 2ª via, expedida em 08/05/2015 pela SSP - SP e inscrito no CPF sob n.º 075.482.258-30, nascido aos 15/02/1965, filho de Antonio de Paula e Maria do Carmo Pontes de Paula, e a Sra **ZILMA DA SILVA PAULA**, brasileira, empresaria, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada à Av. T-7, s/n, Qd-R34 Lt- 1E, Sala 704, Ed Concept Lourenzzo, Setor Bueno, cidade de Goiânia - Go, CEP 74.210-260, natural de Entre Rios - MG, portadora da cédula de identidade n.º 26.370.334-4 2ª via, expedida em 06/04/2015 pela SSP - SP e inscrita no CPF sob n.º 143.338.588-01, nascida aos 22/02/1970, filha de Lucio Jose da Silva e Maria Eva da Silva;

ZILMA DA SILVA PAULA, brasileira, empresaria, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada à Av. T-7, s/n, Qd-R34 Lt- 1E, Sala 704, Ed Concept Lourenzzo, Setor Bueno, cidade de Goiânia - Go, CEP 74.210-260, natural de Entre Rios - MG, portadora da cédula de identidade n.º 26.370.334-4 2ª via, expedida em 06/04/2015 pela SSP - SP e inscrita no CPF sob n.º 143.338.588-01, nascida aos 22/02/1970, filha de Lucio Jose da Silva e Maria Eva da Silva;

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, brasileiro, empresário, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Av. T-7, s/n, Qd-R34 Lt- 1E, Sala 704, Ed Concept Lourenzzo, Setor Bueno, cidade de Goiânia - Go, CEP 74.210-260, natural de Barueri - SP, portador da cédula de identidade n.º 14.131.978-1 2ª via, expedida em 08/05/2015 pela SSP - SP e inscrito no CPF sob n.º 075.482.258-30, nascido aos 15/02/1965, filho de Antonio de Paula e Maria do Carmo Pontes de Paula;constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 15:59 SOB N° 52204618579.
PROTOCOLO: 174306679 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703511065. NIRE: 52204618579.
SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

PROT. Nº
2420/2023
FLS Nº
21₂

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, e nome de fantasia **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS**, e terá sede e domicílio na Rua Jose Caetano de Almeida, s/n, Sala-3, Setor Central, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

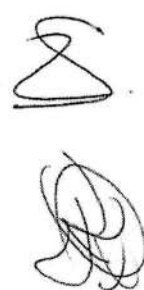
O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), subscritas e já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Vr. Quotas R\$	Vr. Capital R\$	%
HUGO HENRIQUE DE PAULA	50.000	1,00	50.000,00	50
ZILMA DA SILVA PAULA	25.000	1,00	25.000,00	25
ANTONIO DONIZETE DE PAULA	25.000	1,00	25.000,00	25
Total	100.000		100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será de:

- Produção musical;
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- Comércio varejista de discos, cds, dvds e fita;
- Estúdios cinematográficos;
- Marketing direto;
- Atividades de publicidade;
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- Filmagem de festas e eventos;
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- Agencia de viagens;
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Atividades de cobranças extra-judicial e amigável e informações cadastrais.
- Atividade de sonorização e de iluminação;
- Arte cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Atividades de recreação e lazer;



CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 15:59 SOB Nº 52204618579.
PROTOCOLO: 174306679 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703511065. NIRE: 52204618579.
SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

PROC. Nº
2420/2015
FLS Nº
22
3

realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios(as) **ZILMA DA SILVA PAULA e ANTONIO DONIZETE DE PAULA**, individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de gerenciar todas atividades da sociedade, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 15:59 SOB Nº 52204618579.
PROTOCOLO: 174306679 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703511065. NIRE: 52204618579.
SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

PROCO Nº
2420/2023
FLS Nº
23
4

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de **Mossâmedes - GO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Mossâmedes - GO., 11 de Julho de 2017.

RECONHECIMENTO
NO VERSO


Cartório de Registro
Civil da Sede BARUERI


ZILMA DA SILVA PAULA

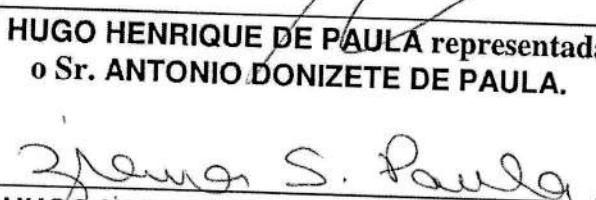
Cartório de Registro
Civil da Sede BARUERI


ANTONIO DONIZETE DE PAULA

Cartório de Registro
Civil da Sede BARUERI


HUGO HENRIQUE DE PAULA representada pelo pai
o Sr. ANTONIO DONIZETE DE PAULA.

Cartório de Registro
Civil da Sede BARUERI


HUGO HENRIQUE DE PAULA representada pela mãe
a Sra. ZILMA DA SILVA PAULA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 15:59 SOB Nº 52204618579.
PROTOCOLO: 174306679 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703511065. NIRE: 52204618579.
SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROC. Nº
24201/2023
FLS Nº
24

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
Av. Henriqueta M. Guerra, 550 - Oficial: BEL. FERNANDO A. RICCO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço autêntica a firma retro da ZILHA DA SILVA
PAULA, aposta em minha presença,
Barueri, 01 de setembro de 2017.
Em testemunho da verdade.

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
Av. Henriqueta M. Guerra, 550 - Oficial: BEL. FERNANDO A. RICCO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço autêntica a firma retro de ANTONIO DONIZETE DE
PAULA, aposta em minha presença,
Barueri, 01 de setembro de 2017.
Em testemunho da verdade.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
Joice Kelen Vasco de Oliveira
Preço da firma R\$ 14,75 | Valor total R\$ 14,75 |
Colégio Notarial do Brasil
115840
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
94316
REGISTRO EM 11/09/2017 15:58:08 SOB Nº 8274087A0194314
PROTÓCOLO 174306679 DE 11/09/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
Emissão: 11/09/2017 NIRE: 522046185791
Escritório: JUCEG PRODUCOES E EVENTOS LTDA

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
Joice Kelen Vasco de Oliveira
Preço da firma R\$ 14,75 | Valor total R\$ 14,75 |
Colégio Notarial do Brasil
115840
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
94317
REGISTRO EM 11/09/2017 15:58:08 SOB Nº 8274087A0194314
PROTÓCOLO 174306679 DE 11/09/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
Emissão: 11/09/2017 NIRE: 522046185791
Escritório: JUCEG PRODUCOES E EVENTOS LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA****CNPJ: 28.612.787/0001-61**

- Ementa: I) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS
 II) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
 III) DA CONSOLIDAÇÃO**

HUGO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 01/06/2004, portador da Carteira de Identidade nº 548732553 2ª Via, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 457.664.318-56, filho de Antonio Donizete de Paula e Zilma da Silva Paula, residente e domiciliado à Rua 49, nº 16, Qd. C2, Lt. 04/06, Apto. 2302, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-095;

ZILMA DA SILVA PAULA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 263703344 2ª Via, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 143.338.588-01, filha de Lucio Jose da Silva e Maria Eva da Silva, residente e domiciliada à Av. T-7, s/n, Qd. R34, Lt. 1E, Sala 704, Ed. Concept Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-260;

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1965, portador da Carteira de Identidade nº 141319781 2ª Via, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.482.258-30, filho de Antonio de Paula e Maria do Carmo Pontes de Paula, residente e domiciliado à T-7, s/n, Qd. R34, Lt. 1E, Sala 704, Ed. Concept Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-260;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.612.787/0001-61, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52204618579, em sessão de 11/09/2017; com sede na Rua Jose Caetano de Almeida, s/n, Sala 04, Setor Central, Mossamedes – GO, CEP: 76.150-000, resolve promover a primeira alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato, a sociedade Empresária Limitada passa a exercer suas atividades à Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 702A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-120

CLÁUSULA 2ª – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade:

VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/04/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 1725356, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 466.670.321-72, filha de Domingos Pedro Alves e Antonia Barbosa Alves, residente e domiciliada à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.934-660;

PROC. N°

FLS N°

26

ALAERCIO GEISLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1976, portador da Carteira de Identidade nº 2746978, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 735.344.809-10, filho de Orlando Geisler e Ivani Scheidt Geisler, residente e domiciliado à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.934-660;

FABRÍCIO FERRARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/04/1982, portador da Carteira de Identidade nº 3237480, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 038.951.269-93, filho de Claudio Ferrari e Nadir Poffo Ferrari, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 455, Apto. 303, Centro - Apa, Apiuna - SC, CEP: 89135-000;

Retira-se da sociedade:

ZILMA DA SILVA PAULA, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, para a sócia ora admitida, acima qualificada **VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER**.

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, para o sócio ora admitido, acima qualificado **ALAÉRCIO GEISLER**.

Parágrafo Primeiro - HUGO HENRIQUE DE PAULA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) do seu capital social, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia admitida **VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio admitido **ALAÉRCIO GEISLER**, e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio admitido **FABRÍCIO FERRARI**.

Parágrafo Segundo - O sócio cedente e os sócios retirantes **ZILMA DA SILVA PAULA** e **ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA**, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo Terceiro - Em decorrência das alterações passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
HUGO HENRIQUE DE PAULA	30.000	30	30.000,00
VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER	30.000	30	30.000,00
ALAÉRCIO GEISLER	30.000	30	30.000,00
FABRÍCIO FERRARI	10.000	10	10.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, fica investida na função de administrador da sociedade limitada o sócio **ALAÉRCIO GEISLER**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CLÁUSULA 4ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 5ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 28.612.787/0001-61

HUGO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 01/06/2004, portador da Carteira de Identidade nº 548732553 2ª Via, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 457.664.318-56, filho de Antonio Donizete de Paula e Zilma da Silva Paula, residente e domiciliado à Rua 49, nº 16, Qd. C2, Lt. 04/06, Apto. 2302, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-095;

VANIA ALVES BARBOSA GEISLER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/04/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 1725356, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 466.670.321-72, filha de Domingos Pedro Alves e Antonia Barbosa Alves, residente e domiciliada à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

ALAERCIO GEISLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1976, portador da Carteira de Identidade nº 2746978, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 735.344.809-10, filho de Orlando Geisler e Ivani Scheidt Geisler, residente e domiciliado à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

FABRICIO FERRARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/04/1982, portador da Carteira de Identidade nº 3237480, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 038.951.269-93, filho de Claudio Ferrari e Nadir Poffo Ferrari, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 455, Apto. 303, Centro – Apa, Apiuna – SC, CEP: 89135-000;

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 702A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, Goiânia – GO,

CEP: 74884-120, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.



CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7911-2/00 - Agências de viagens;
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; e
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer;

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
HUGO HENRIQUE DE PAULA	30.000	30	30.000,00
VANIA ALVES BARBOSA GEISLER	30.000	30	30.000,00
ALAERCIO GEISLER	30.000	30	30.000,00
FABRICIO FERRARI	10.000	10	10.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – Fica investida na função de administrador da sociedade limitada o sócio **ALAERCIO GEISLER**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de e-mail, carta, comunicado ou qualquer outro meio, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes

ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre

transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

24/02/2023
34

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

24/10/2023
35

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

PROC. Nº
2420/2023
FLS Nº
36

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em **VIA ÚNICA** para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 24 de janeiro de 2023.

ALAÉRCIO GEISLER
Sócio Administrador

VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER
Sócia admitida

FABRÍCIO FERRARI
Sócio admitido

HUGO HENRIQUE DE PAULA
Sócio

ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA
Sócio retirante

ZILMA DA SILVA PAULA
Sócia retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03895126993	FABRICIO FERRARI
07548225830	ANTONIO DONIZETE DE PAULA
14333858801	ZILMA DA SILVA PAULA
45766431856	HUGO HENRIQUE DE PAULA
46667032172	VANIA ALVES BARBOSA GEISLER
73534480910	ALAERCIO GEISLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 15:08 SOB Nº 20222117508.
PROTOCOLO: 222117508 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301303104. CNPJ DA SEDE: 28612787000161.
NIRE: 52204618579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.612.787/0001-61 representada pelo(a) Sr. ALAERCIO GEISLER declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

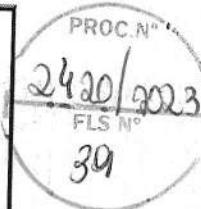
Goiânia, 03 de Abril de 2023.

ALAERCIO
GEISLER:73534
480910

Assinado de forma digital
por ALAERCIO
GEISLER:73534480910
Dados: 2023.04.03
12:36:56 -03'00'

SO DESSA VEZ PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 28.612.787/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.612.787/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2017
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OLINDA	NÚMERO 960	COMPLEMENTO QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 702A EDIF TORRE COMERCIAL I
--------------------------------	----------------------	----------------------------------------------------------------------------

CEP 74.884-120	BAIRRO/DISTRITO LOT PARK LOZANDES	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VANIA@HOLYMUSIC.COM.BR	TELEFONE (62) 3233-0035
------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2017
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

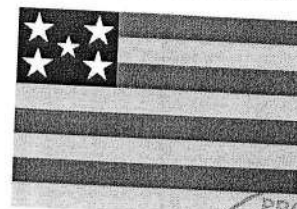
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 15:29:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 107262010

Protocolo REDESIM GOP2224517970

Nome Empresarial: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS

Natureza Jurídica:

CNPJ: 28.612.787/0001-61

Atividade Principal (CNAE): 9001-9/02.00 - Produção musical

Atividade Secundária (CNAE): 7739-0/99.00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 5911-1/01.00 - Estúdios cinematográficos, 7319-0/03.00 - Marketing direto, 7420-0/01.00 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 7990-2/00.00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9329-8/99.00 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 7911-2/00.00 - Agências de viagens, 4762-8/00.00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 8291-1/00.00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 8230-0/01.00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/99.00 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4399-1/02.00 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 7319-0/99.00 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 9001-9/06.00 - Atividades de sonorização e de iluminação, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 7739-0/03.00 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7420-0/04.00 - Filmagem de festas e eventos, 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7319-0/03 - Marketing direto, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Endereço DO Estabelecimento: AVENIDA OLINDA, QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 702A EDIF TORRE COMERCIAL I, LOT PARK LOZANDES, CEP: 74884120

Município: Goiânia

Observação:

A Inscrição Estadual foi alterada, conforme arquivo da Redesim, porém foram verificadas as pendências abaixo relacionadas:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#).

Este documento foi emitido em : **segunda, 30 de janeiro de 2023**

Se impresso,

verificar

sua

autenticidade

em

<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **XHGV9KU0**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR
GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **28.612.787/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:58:51 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **882E.8DFC.F729.484D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 0A00BG43

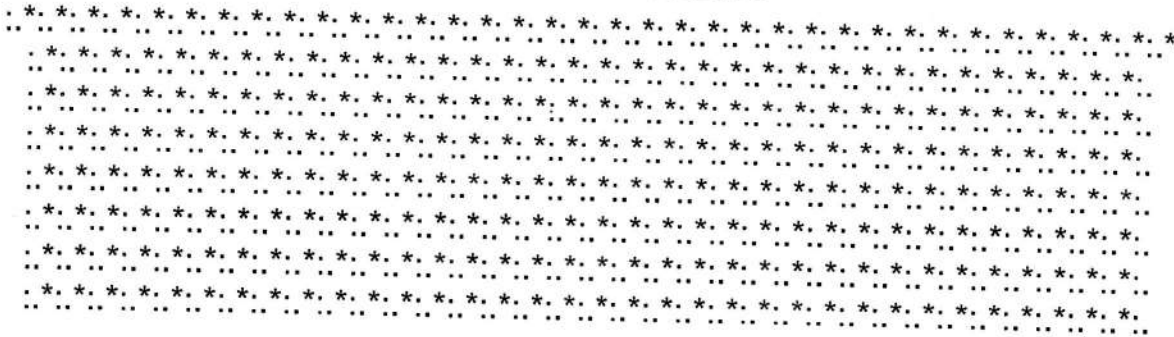
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ:
28.612.787/0001-61

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 30/09/2023

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.procuradoria.go.gov.br>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00CB3517

EMITIDO VIA INTERNET



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 942.345-6**

Prazo de Validade: até 10/10/2023

CNPJ: 28.612.787/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.612.787/0001-61
Razão Social: SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JOSE CAETANO DE ALMEIDA 4 SALA 4 / CENTRAL / MOSSAMEDES / GO / 76150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023070802112320971550

Informação obtida em 20/07/2023 15:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROC. N°

2420/2023

FLS N°

46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.612.787/0001-61
Certidão n°: 36154982/2023
Expedição: 20/07/2023, às 15:27:28
Validade: 16/01/2024 -/180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.612.787/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.612.787/0001-61
Razão Social: SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JOSE CAETANO DE ALMEIDA 4 SALA 4 / CENTRAL / MOSSAMEDES / GO / 76150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023072706533661400679

Informação obtida em 09/08/2023 11:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota **4**
Data Emissão **28/06/2023**
Código Verificação **QDM3-4S1S**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.612.787/0001-61**
Nome/Razão Social **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103**
Bairro **LOT PARK LOZANDES**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74884115** Telefone (62) 32330035

Inscrição Municipal **5979242**

PROC N°
2420/2023
FLS N°
48

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ **07.778.669/0001-58**
Endereço **R DOS MANACAS N. 549**
Bairro **JARDIM JACARANDAS**
Município **SINOP - MT CEP 78557721**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente show realizado no dia 17/06/2023 na cidade de Nova Mutum MT.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).
Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.
Artigo 1, paragrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

Atividade 900190200
Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 105.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 105.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 105.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 105.000,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 105.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		% 2,00
Valor dos Serviços R\$ 105.000,00			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 2.100,00
			Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 105.000,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 3.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 3



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota **4**
Data Emissão **28/06/2023**
Código Verificação **QDM3-4S1S**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.612.787/0001-61**
Nome/Razão Social **SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103**
Bairro **LOT PARK LOZANDES**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74884115** Telefone (62) 32330035

Inscrição Municipal **5979242**

PROC. N°
2401023
FLS N°
49

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FERRI PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ **07.778.669/0001-58**
Endereço **R DOS MANACAS N. 549**
Bairro **JARDIM JACARANDAS**
Município **SINOP - MT CEP 78557721**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente show realizado no dia 17/06/2023 na cidade de Nova Mutum MT.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).
Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.
Artigo 1, paragrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 105.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 105.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 105.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 105.000,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 105.000,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		% 2,00
Valor dos Serviços R\$ 105.000,00			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 2.100,00
			Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 105.000,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 3.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES****Secretaria Municipal de Finanças**EMAIL: pref.mossamedes@gmail.com
AV JOAO FERREIRA DA CUNHA, N 631. FONE: (64) 3377-1129NÚMERO DA NOTA: **00018**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **22/11/2022**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **13:47:02****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**NOME FANTASIA: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS
CPF/CNPJ: 28.612.787/0001-61
RAZÃO SOCIAL: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE CAETANO DE ALMEIDA, N 0 - SALA 4
BAIRRO: SETOR CENTRAL
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESAINSC. MUN.: 994000120
FONE:
CEP: 76.150-000MUNICÍPIO: MOSSÂMEDES - GO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONALPROC. Nº
2420/2023
FLS Nº
50**TOMADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUA
CPF/CNPJ: 45.317.955/0001-05
ENDEREÇO: RUA DOZITO MALVAR RIBAS, N 5000
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITIRAPUÃ - SPCEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 14.420-000**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	12.16	Show com o cantor Hugo Henrique a ser realizado no dia 26 de Novembro de 2022 durante a 27 Festa do Peão de Itirapuã. Processo Administrativo: 138/2022.	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$60.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$57.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	60.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	60.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	3.000,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
BF1E-4A9A**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

ITIRAPUÃ - SP

IMPOSTO DEVIDO EM:

ITIRAPUÃ - SP

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de

DESCRIÇÃO DOS CNAES**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**DADOS BANCÁRIOS
BANCO ITAÚ (341)
AGÊNCIA: 0695
CONTA CORRENTE: 88008-8
SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.612.787/0001-61**INFORMAÇÕES IMPORTANTES*** A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://mossamedes.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES****Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: pref.mossamedes@gmail.com
 AV JOAO FERREIRA DA CUNHA, N 631. FONE: (64) 3377-1129

NÚMERO DA NOTA: **00018**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **22/11/2022** OC. N°PÁGINA: **1** de **1**HORA DE EMISSÃO: **13:47:02** FLS N°**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS
 CPF/CNPJ: 28.612.787/0001-61
 RAZÃO SOCIAL: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA JOSE CAETANO DE ALMEIDA, N 0 - SALA 4
 BAIRRO: SETOR CENTRAL
 CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 994000120
 FONE:
 CEP: 76.150-000

MUNICÍPIO: MOSSÂMEDES - GO
 REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUA
 CPF/CNPJ: 45.317.955/0001-05
 ENDEREÇO: RUA DOZITO MALVAR RIBAS, N 5000
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: ITIRAPUÃ - SP

CEI:
 INSC. MUN.:
 INSC. EST.:
 CEP: 14.420-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	12.16	Show com o cantor Hugo Henrique a ser realizado no dia 26 de Novembro de 2022 durante a 27 Festa do Peão de Itirapuã. Processo Administrativo: 138/2022.	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$60.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$57.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	60.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	60.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	3.000,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

 COD. DE VERIFICAÇÃO
BF1E-4A9A


LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITIRAPUÃ - SP

IMPOSTO DEVIDO EM: ITIRAPUÃ - SP

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de

DESCRIÇÃO DOS CNAES**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO ITAU (341)
 AGÊNCIA: 0695
 CONTA CORRENTE: 88008-8
 SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 28.612.787/0001-61

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://mossamedes.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

PROC. N°
2420/2022
FLS N°
52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSAMEDES
Secretaria Municipal de Finanças
E-MAIL: prefmossamedes@gmail.com
AV. JOAO FERREIRA DA CUNHA, N. 531 F. ONE (64) 3377-1129

NUMERO DA NOTA: **00015**
SERIE: **ELETRONICA**
DATA: **20/06/2022**
PAGINA: **1** de **1**
HORA DE EMISSAO: **09:30:14**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: SO DESSA VEZ PRODUTORES E EVENTOS
CPF/CNPJ: 28.612.787/0001-41
RAZAO SOCIAL: SO DESSA VEZ PRODUTORES E EVENTOS LTDA - ME
ENDERECO: RUA JOSE CAETANO DE ALMEIDA, N.º 4 - SALA 4
BAIRRO: SETOR CENTRAL
CLASSIFICACAO: MICROEMPRESA

INSC. MUN: 894000129
FONE: 76.150-000
MUNICIPIO: MOSSAMEDES - GO
REGIME TRIB: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI
CPF/CNPJ: 04.631.212/0001-42
ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO BATISTA, N. 1013
BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: PRESIDENTE MEDICI - RO

CEI:
INSC. MUN:
INSC. EST:
CEP: 78.566-000

DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS

Qtd	Item	Discriminacao	Valor Unitario	Descuento	Deducao	Aliq.	ISS	Valor Total
1.00	12.16	SHOW ARTISTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE, COM DURACAO DE 90 MINUTOS A SER REALIZADO DURANTE O EVENTO FESTIVO DO 41º ANIVERSARIO DE EMANCIPACAO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO. NO DIA 17/06/2022.	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 2.250,00	R\$ 75.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
VALOR LÍQUIDO
R\$75.000,00

RETENCOES FEDERAIS		CALCULO DO IMPOSTO	
RS	0,00	* VALOR DO SERVIÇO	R\$ 75.000,00
CFOP/RS	0,00	- DESCONTADO CONDICIONADO	R\$ 0,00
CSLL	0,00	- DESCONTADO RECONDICIONADO	R\$ 0,00
IR	0,00	- DEDUCAO	R\$ 0,00
		- RETENCOES FEDERAIS	R\$ 0,00
		- OUTRAS RETENCOES	R\$ 0,00

LOCAL DA PRESTACAO DO SERVIÇO: PRESIDENTE MEDICI - RO
IMPOSTO DEVIDO EM: MOSSAMEDES - GO

DESCRICAO DOS ITENS DE SERVIÇO
12.16 - Realização filmes, entrevistas, minicursos, espetáculos, shows, concertos, desfiles, games, competições esportivas, da descrição dos CNAS

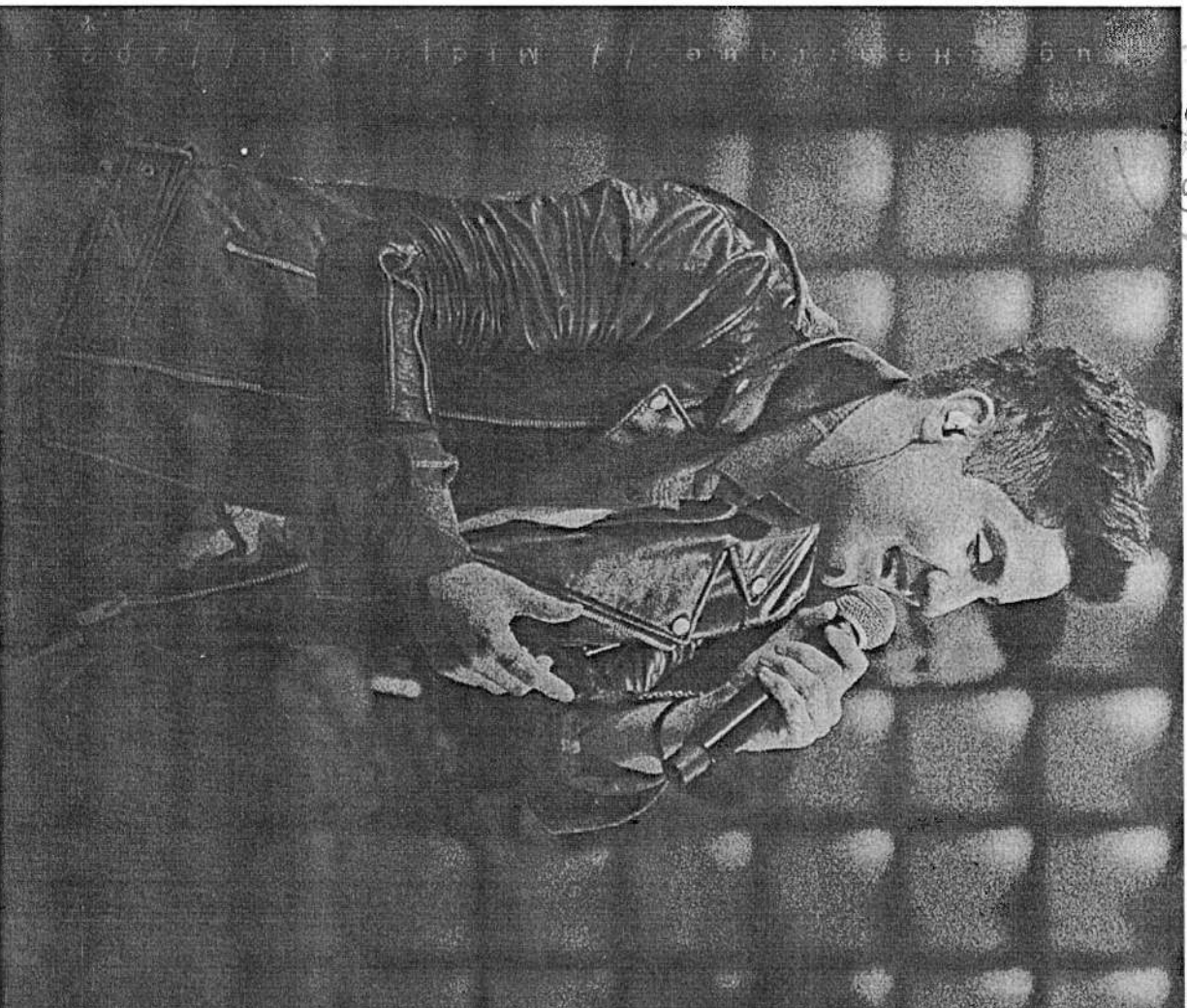
INFORMACOES ADICIONAIS
DADOS BANCARIOS
BANCO ITAU (317)
AGENCIA 0005
CONTA CORRENTE
NO DESSA VEZ PRODUTORES E EVENTOS LTDA
CNPJ 28.612.787/0001-41

INFORMACOES IMPORTANTES
* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em <http://www.prodamossamedes.gov.br>



CDER-8888

PROC. N°
420/2023
FLS N°
53



MÍDIAS SOCIAIS

f +de 1,1M
de Seguidores

ig +de 1,1M
de Seguidores

jd +de 300 Mil de Seguidores
+de 1,4M de Curtidas

tw +de 25 Mil
de Seguidores

yt +de 1,5M
de Inscrições

sp +de 1,5M
de Ouvintes Mensais

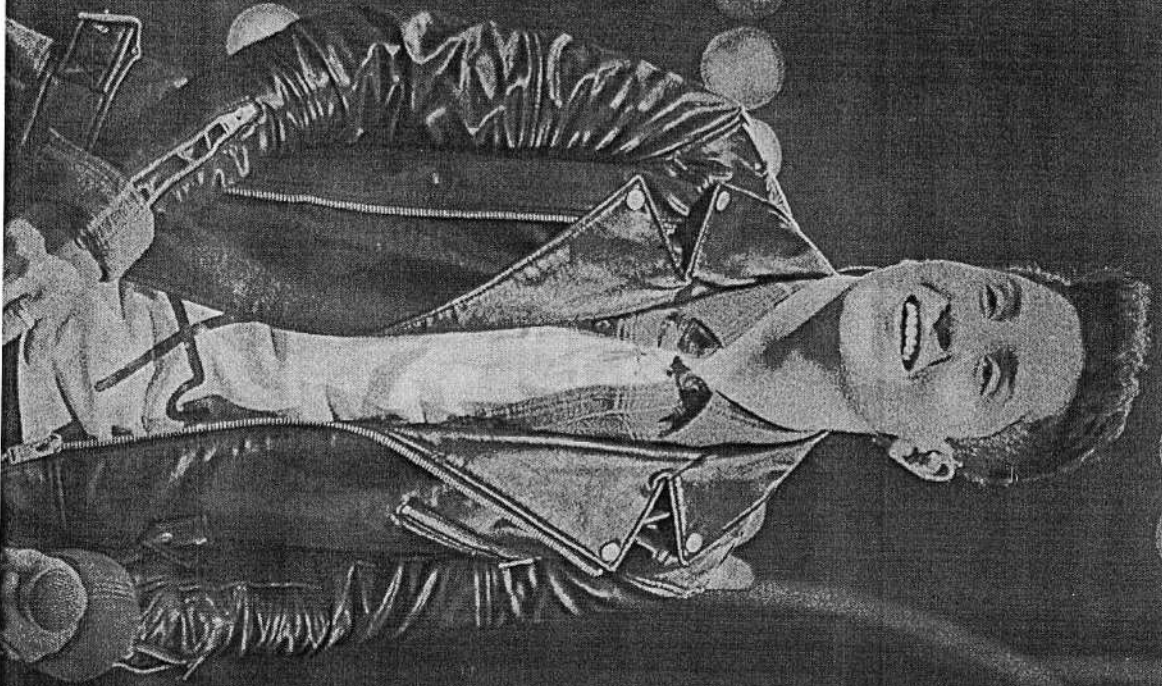
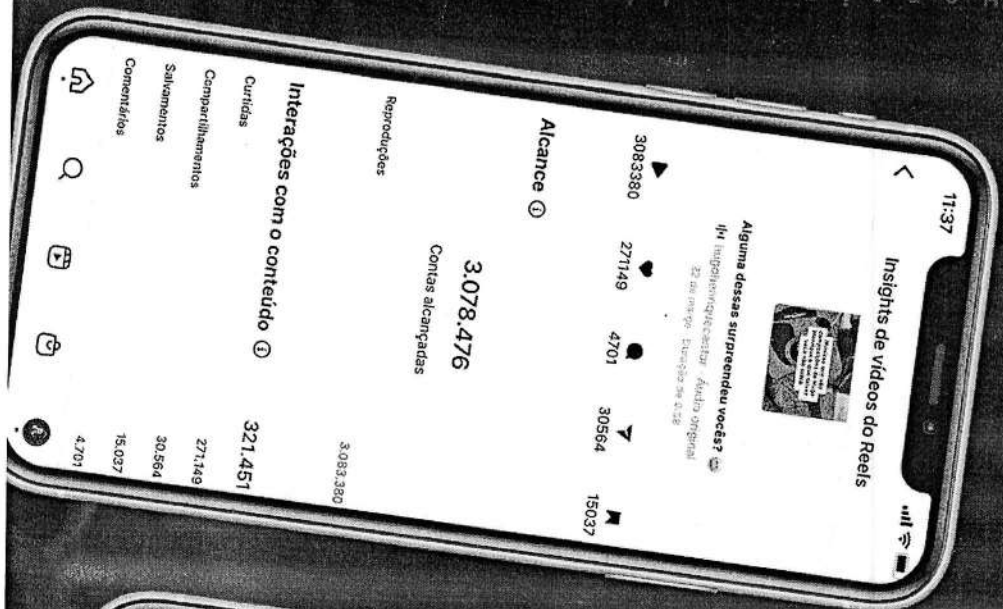
FAIXA ETÁRIA



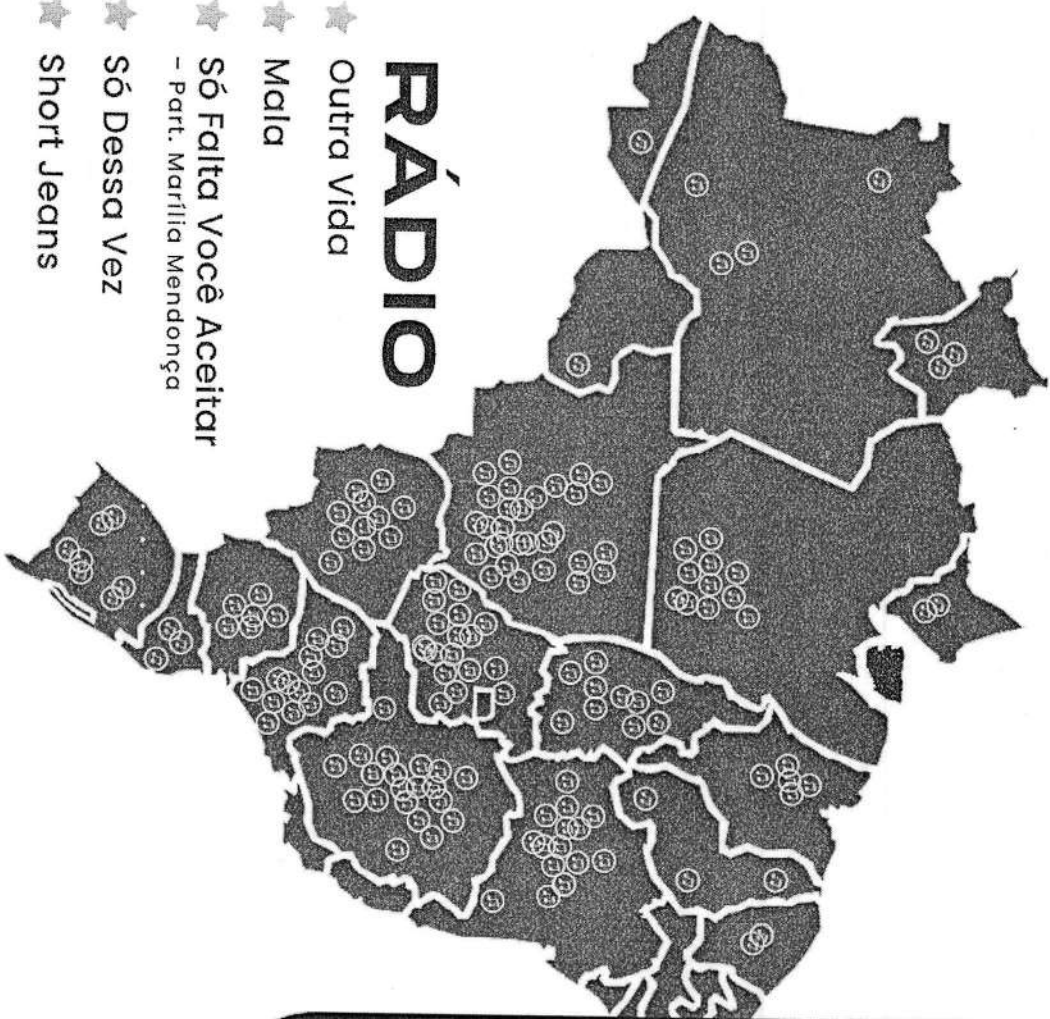
PERFIL PÚBLICO



NÚMÉROS



PROC. Nº
2420/2023
FLS Nº
55



RÁDIO

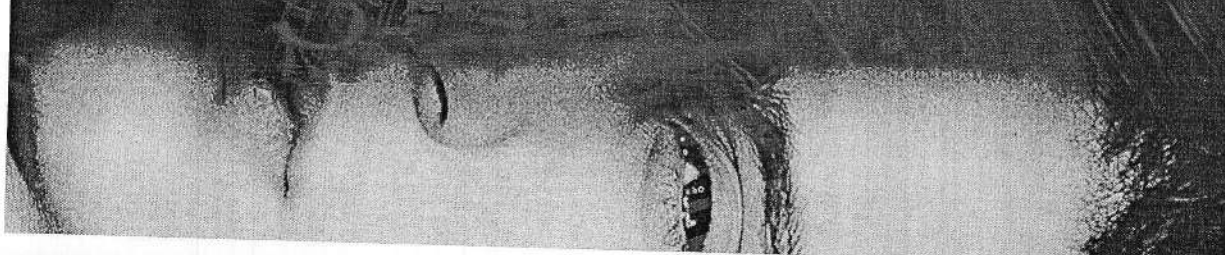
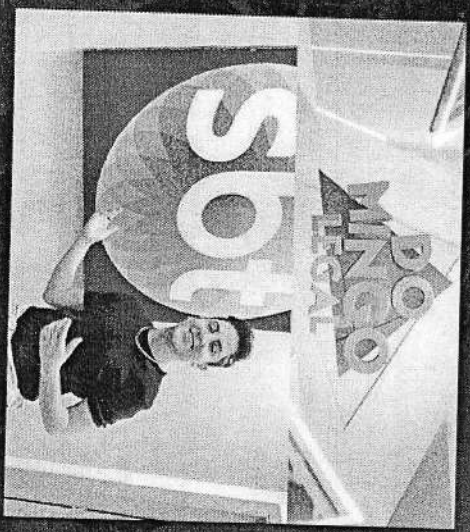
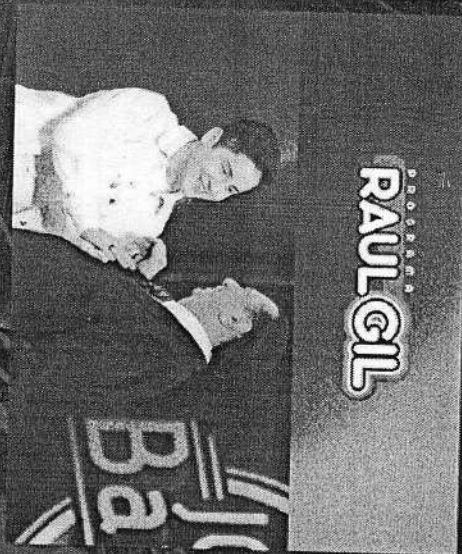
- ★ Outra Vida
- ★ Mala
- ★ Só Falta Você Aceitar
- Part. Marília Mendonça
- ★ Só Dessa Vez
- ★ Short Jeans



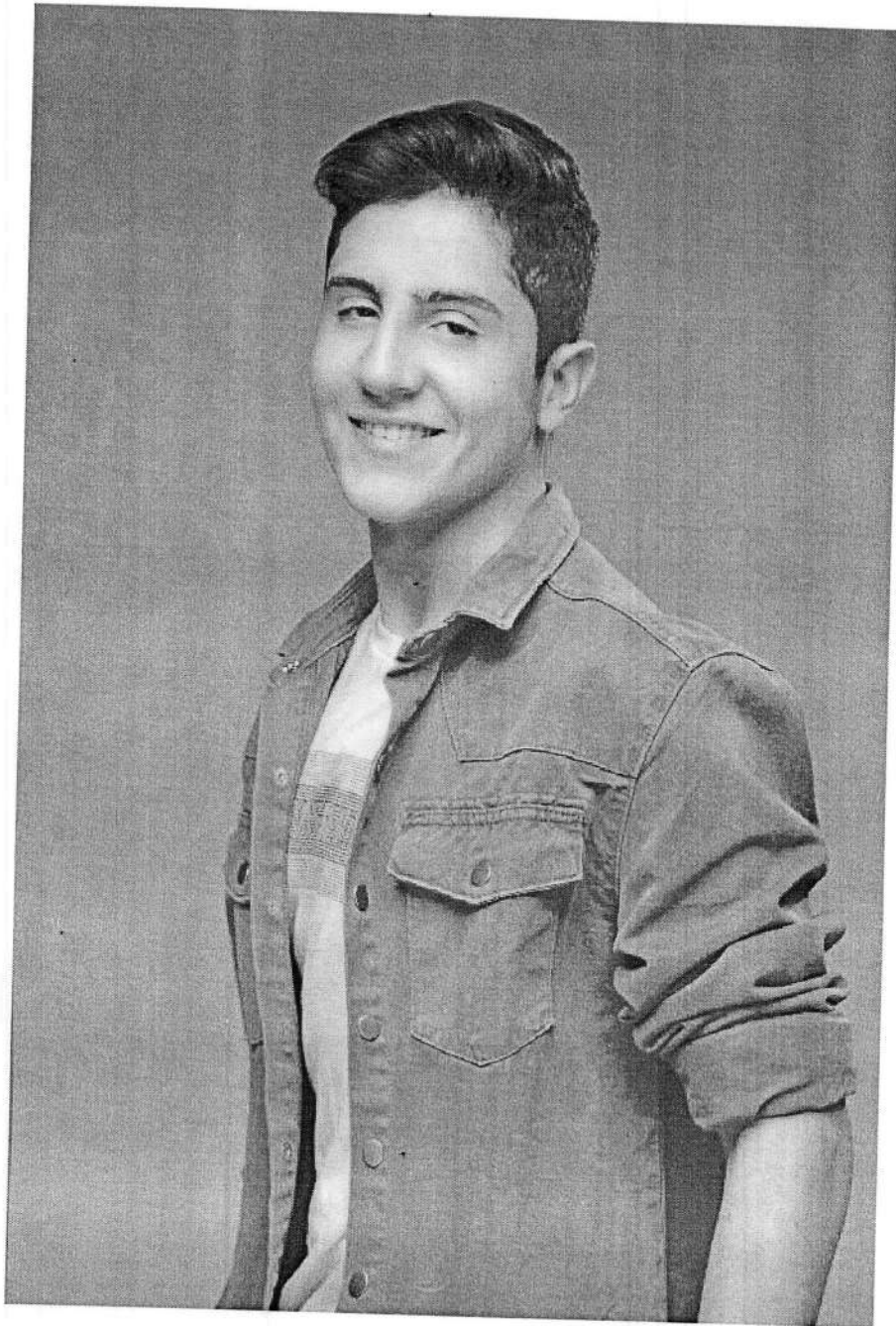
H u g o H e n r i q u e / / M i d i a K i t / / 2 0 2 3

PROC. N°
2420/2023
FLS N°
56

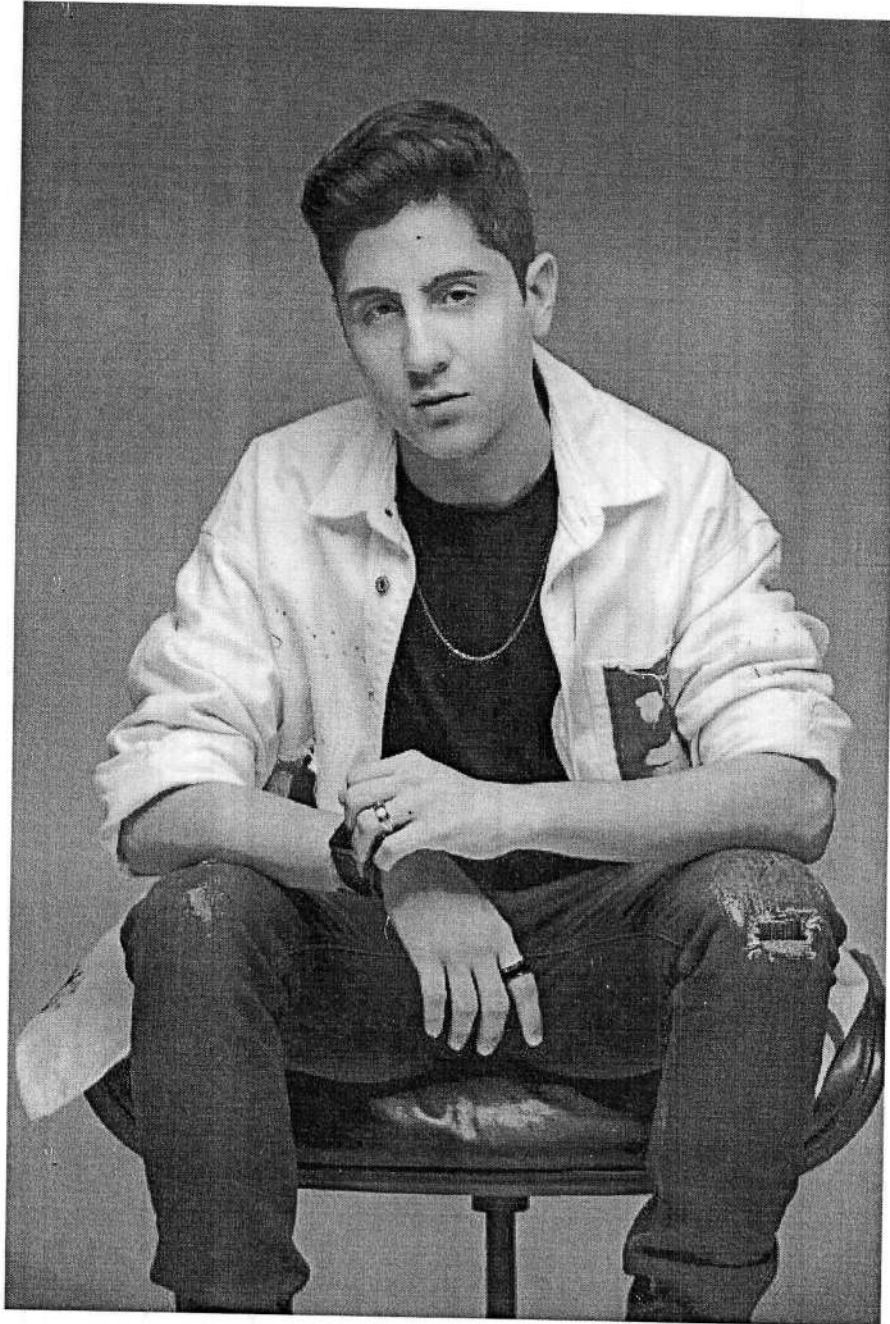
PROGRAMAS DE TV



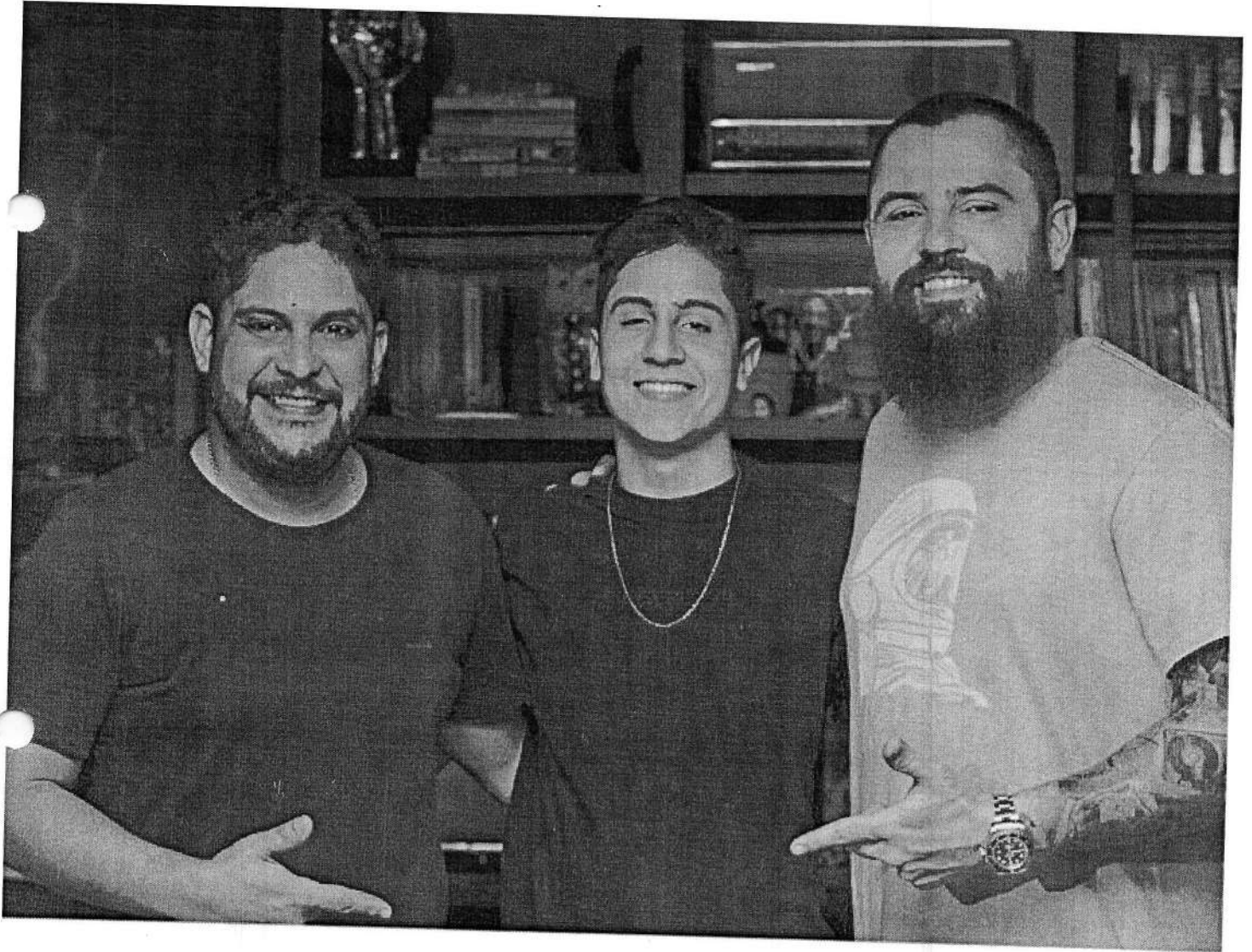
PROC. N°
2430/2023
FLS N°
57



PROC. N°
2920/23
FLS N°
58



PROC. N°
2400/2023
FLS N°
59





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



À Procuradoria Municipal

Processo nº. 2420/2023

Despacho

Encaminhamos os presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e providências.

Atenciosamente.

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.


Alif da Silva Rodrigues
Prefeito



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

01 - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico do cantor Hugo Henrique e banda – Realização dia 12 de agosto de 2023 – em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

02 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

03 - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04 - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:
- exame prévio;
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

05 - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

São Sebastião do Alto (RJ), 09 de agosto de 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.

Foi submetida a apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico do cantor Hugo Henrique e banda - Realização dia 12 de agosto de 2023 - em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme processo 2420/2023.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 - 339039 - 704 ROYALTIES


Antônio Marcos Lines Lessa
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária



São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.

Processo nº: 2420/2023


Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA.

DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.
Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


Rafael Riguete Garcez

Controlador Geral do Poder Executivo Municipal




PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
nº 2420/2023

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, nº 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade nº 2420/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da Comissão


Francielle Jardim Perdomo
Equipe de Apoio


Victor Barros Martins
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2420/2023, que contém os documentos referente a contratação de Show Artístico cantor HUGO HENRIQUE e BANDA a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Contrato n. xx/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A SO DESSA VEZ PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO
DE SHOW ARTISTICO COM O
CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA,
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 28.612.787/0001-61, com sede na Av. Olinda, nº 960, no Bairro Lot. Park Lozandes, Goiania – GO, CEP. 74.884-120, neste ato representado pelo Senhor, Alaercio Geisler, brasileiro, empresário, portador de RG 2746978 SSP/SC e do CPF 735.344.809-10, com endereço residencial na Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiana – GO, CEP: 74.934-660, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do cantor



Hugo Henrique e Banda, com a duração mínima de 90 (noventa) minutos, no dia 12 de agosto de 2023, na tradicional festa de Nossa Senhora d Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados na Av. Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, às 23:59 horas, do dia 12 de agosto de 2023 e término à 01h50 do dia 13 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no



local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste



Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2023.

Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ n. 28.612.787/0001-61
Representante: Alaercio Geisler
CPF 735.344.809-10

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 2420/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Assunto: contratação do cantor sertanejo pop HUGO HENRIQUE & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93.

PARECER

1- RELATÓRIO

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de contratação do cantor HUGO HENRIQUE & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

O contrato será por inexigibilidade de licitação, eis que a escolha do artista é permeada de especificidades que impedem a aplicação dos preceitos licitatórios, dada a personalidade na contratação, que envolverá show artístico no dia 12 de agosto próximo futuro.

Nos autos constam os seguintes documentos de maior relevância: a) Pedido Formal da Secretaria requerente; b) Razão da Escolha do Artista e Justificativa de Preço; c) Termo de Referência, que caracteriza os serviços e apresenta aspectos formais para contratação; d) Proposta de honorários pelos serviços artísticos; e) Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa; f) Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



certidões cabíveis; g) Notas Fiscais que corroboram os valores praticados pelo artista; h) Acervo fotográfico que ratifica a notoriedade do artista i) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação; j) Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta à Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação; j) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram à Procuradoria Municipal, em cumprimento do art. 38, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório.

2- ANÁLISE JURÍDICA

A demanda destacada no Termo de Referência remete aos preceitos do estatuto das licitações e contratos, insculpidos na Lei nº 8.666/93, agora em processo de transição para a recente norma substitutiva, Lei nº 14.133/2021.

É cediça a regra das licitações que deverão preceder as contratações públicas, a partir das quais a lei disciplina a matéria na administração pública, regra que deve ser perseguida pelos gestores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (arts. 24 e 25 da lei 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021).

Exatamente nesse perfil se enquadra a contratação desejada, eis que os documentos acostados confirmam a notoriedade do artista a ser contratado, tornando impossível a realização de certame licitatório.

Como não há possibilidade de disputa, não há como realizar o processo de licitação ou escolha. Uma vez enquadrado na sua habilitação fiscal, jurídica e técnica, apresentado preço compatível com o de mercado, resta configurada hipótese do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, lembrando que tal dispositivo não é taxativo:



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...

O documento de fls. 12-37 informa a exclusividade da empresa para disponibilização da agenda artista, validando entidade no seu mister e válida, em tese, a aplicação do art. 25, III.

Diante de relevantes argumentos e da instrução processual, a Procuradoria entende que há, s.m.j., viabilidade jurídica na contratação pretendida, desde que atendidas as orientações aqui consignadas.

Caso o gestor decida pela contratação deverá, ainda, atentar para o que dispõe o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos, que exige:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Como determina a norma, não basta a Administração caracterizar a inexigibilidade, deverá fundamentar a razão da escolha de determinado prestador dos serviços (art. 26, § único, II), eis a ausência da licitação, bem como justificar os preços praticados na futura contratação (art. 26, § único, III), garantindo a economicidade na mesma.

O Termo de Referência traz as razões da escolha do prestador, assim como os documentos fiscais apresentados, que atendem a economicidade e justificativa do preço praticado.

Ademais, deverá a Secretaria competente acompanhar a contratação futuramente firmada, nomeando agente público, ou comissão, que venha acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atendendo ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.



3 - DO TERMO CONTRATUAL E PERMISSÃO ORÇAMENTÁRIA

É apresentada minuta contratual que parecer atender aos preceitos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, inclusive especificando multa para o caso de descumprimento das obrigações mútuas, como consta da Cláusula 17ª.

Deverá ser providenciada a consulta ao órgão de planejamento, para verificação de existência de saldo em dotação orçamentária própria, suficiente a suportar a contratação desejada.

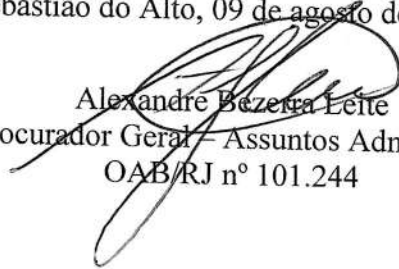
4 - CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que o presente parecer opinativo se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos nas informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, opina-se pela possibilidade da contratação, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as orientações acima consignadas.

Por fim, a autoridade superior deverá RATIFICAR o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, como forma de homologação e autorização para contratação, devendo o Termo de Ratificação ser publicado nos meios de publicação de estilo.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral - Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



PARECER		DATA: 09/08/2023	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	Proc. Administrativo	2420/2023
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Hugo Henrique e Banda, no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Hugo Henrique e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo anexou os documentos enviados pela empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proposto pela empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.


Rafael Riguete Garcez
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



PROCESSO Nº: 2420/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2420/2023, **RATIFICA** a contratação direta artística do cantor Hugo Henrique e Banda, **através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2420/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Hugo Henrique e Banda, **através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.612.787/0001-61, com sede na Av. Olinda, nº 960, no Bairro Lot. Park Lozandes, Goiania – GO CEP. 74.884-120

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 28.645.786/0001-13

NOTA DE EMPENHO
2420/2023
FLS. N.
81

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebastião Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Laze
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.99.00 Outros Serv. Terceir Conta: 421

Fonte de Rec: Trasn. União ref. a R
000886/2023 Ordinário Orçamentário

Credor: 4611 SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LT C.G.C. 28.612.787/0001-61

Endereco: AV OLINDA QD H4 LT 01/03 SALA Fone: 6232330035 GOIANIA

Inexigibilidade
---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- Emissao: 09/08/2023
822.270,57 50.525,97 50.000,00 ---Saldo Atual---
525,97

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	UN		CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR HUGO HENRIQUE, PARA EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DAS 23H59, NA AVENIDA HÉLIO TEIXEIRA VOGAS, CENTRO DE VALAO DO BARRO 2º DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, EM FACE À REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PADROEIRA DO DISTRITO DE VALÃO DO BARRO.	50.000,0000	50.000,00

Total Geral 50.000,00

Genari Giovanni de O Barros
Assessor da Secretaria Municipal de
Gestão Contábil e Orçamentária
Matrícula 22/0164-25

RESPONSÁVEL P/EMISSÃO

CONTADOR

Cristelle Maria Gomes da Silva
Contador
CRC RJ 081358402
PRL BND067-05

ALF RODRIGUES DA SILVA

ORDENADOR DA DESPES



Contrato n. 38/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A SO DESSA VEZ PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO
DE SHOW ARTISTICO COM O
CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA,
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 28.612.787/0001-61, com sede na Av. Olinda, nº 960, no Bairro Lot. Park Lozandes, Goiania – GO, CEP. 74.884-120, neste ato representado pelo Senhor, Alaercio Geisler, brasileiro, empresário, portador de RG 2746978 SSP/SC e do CPF 735.344.809-10, com endereço residencial na Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiana – GO, CEP: 74.934-660, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do cantor

ALAERCIO
GEISLER:730
534480910

Assinado de forma
digital por ALAERCIO
GEISLER:7353448091
Dados: 2023.08.11
08:18:23 -03'00'

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10
12:08:31 -03'00'



Hugo Henrique e Banda, com a duração mínima de 90 (noventa) minutos, no dia 12 de agosto de 2023, na tradicional festa de Nossa Senhora d Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados na Av. Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, às 23:59 horas, do dia 12 de agosto de 2023 e término à 01h30 do dia 13 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no

ALAERCIO
GEISLER:73
534480910
Assinado de forma
digital por ALAERCIO
GEISLER:7353448091
Dados: 2023.08.11
08:18:04 -03'00'

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726
Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10
12:08:46 -03'00'



local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

ALAERCIO Assinado de forma
digital por ALAERCIO
GEISLER:73 GEISLER:7353448091
0
534480910 Dados: 2023.08.11
08:17:47 -03'00'

ALIF Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA RODRIGUES DA
SILVA:1664693 SILVA:16646935726
5726 Dados: 2023.08.10
12:08:57 -03'00'



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste

ALAERCIO
GEISLER:73
534480910

Assinado de forma
digital por ALAERCIO
GEISLER:73534480910
Dados: 2023.08.11
08:17:28 -03'00'

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10
12:09:08 -03'00'



Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.

ALAERCIO Assinado de forma
digital por ALAERCIO
GEISLER:73
534480910
Dados: 2023.08.11
08:17:04 -03'00'

ALIF Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726
Dados: 2023.08.10
12:09:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 10 de AGOSTO de 2023.

ALIF RODRIGUES Assinado de forma
DA digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935 SILVA:16646935726
726 Dados: 2023.08.10
12:09:34 -03'00'

Alif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ALAERCIO Assinado de forma
GEISLER:7 digital por
ALAERCIO
35344809 GEISLER:73534480
10 910
Dados: 2023.08.11
08:16:44 -03'00'

SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ n. 28.612.787/0001-61

Representante: Alaercio Geisler

CPF 735.344.809-10

TESTEMUNHA 1

BARBARA Assinado de forma
MEDEIROS digital por BARBARA
MEDEIROS
HECHERT:11403091
706
403091706 Dados: 2023.08.10
12:09:45 -03'00'

CPF:

TESTEMUNHA 2

FRANCIELLE Assinado de forma
JARDIM PERDOMO digital por FRANCIELLE
JARDIM PERDOMO
BORGES:11678074 BORGES:11678074721
721 Dados: 2023.08.10
12:09:58 -03'00'

CPF:

[Handwritten Signature]
Gleide Patrícia Conceição Queiroz
02/08/2023
Procuradora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2421/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2421/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Glaucio Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2421/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Glaucio Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr.Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – Imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260.

Valor: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)
Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

2420/2023
FLS. N.
88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2422/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2422/2023, RATIFICA a contratação direta artística da dupla Hugo e Tiago e Banda, através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E. para execução de Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2422/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023

Objeto: Contratação direta da dupla Hugo e Tiago e Banda, através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E, inscrita no CNPJ n. 32.555.367/0001-88, com sede na Av. Cecília Lourenção, nº 1449, no Bairro Residencial Ouro Verde, Botucatu – SP CEP. 18612-000.

Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2420/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2420/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Hugo Henrique e Banda, através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2420/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Hugo Henrique e Banda, através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.612.787/0001-61, com sede na Av. Olinda, nº 960, no Bairro Lot. Park Lozandes, Goiania – GO CEP. 74.884-120

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação
Processo n. 2308/2023

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a presente concessão de auxílio moradia à família da senhora Nivana Ferreira da Silveira, em situação de vulnerabilidade social, na forma do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 700/2015, por 05 meses, com base na documentação acostada aos autos em epígrafe.
São Sebastião do Alto, 24 de julho de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo Aditivo 26/2023 – FMS

Processo Administrativo n. 2370/2023
Contratante: Município de São Sebastião do Alto
Contratado: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fica acrescido, o percentual de 25%, ao objeto do Contrato n. 04/2020-FMS, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e

Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com respectivo saldo para atendimento do período.

Fundamentação: artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/07/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023
 Objeto: Contratação direta do cantor Israel Novaes e banda, através da empresa GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA Show no dia 13 de AGOSTO de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Fornecedor: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Anicunus, SN, QD 02, LT.04, Vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis - GO.
 Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

2420/2023
 FLS. N.
 89

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2365/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Israel Novaes e Banda, através da empresa GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, para execução de Show no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.37/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2422/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR DA DUPLA HUGO E TIAGO E BANDA

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Decreto n.2349, de 01 de agosto de 2023.

Considera Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências;
 O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a tradição dos festejos religiosos, do dia 15 de agosto de 2023, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no Município de São Sebastião do Alto - RJ, para fins de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, os dias 11 e 14 de agosto de 2023, em virtude do Feriado Municipal de 15 de agosto, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro, com exceção das atividades, cuja natureza e necessidade não permitam interrupção, cabendo ao titular do respectivo órgão estabelecer critério de funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2023

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação

Processo n. 2370/2023

Ratifico, para que produza os devidos e legais efeitos, a celebração de termo aditivo de acréscimo de objeto, no percentual de 25%, aos Contratos n. 06/2020-PREF, 04/2020-FMS e 60/2020-FMAS, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, firmado com a empresa do Trivale Administração Ltda., CNPJ 00.165.960/0001-01, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fis. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com fulcro no artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo Aditivo 36/2023 - PREF
 Processo Administrativo n. 2370/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratado: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fica acrescido, o percentual de 25%, ao objeto do Contrato n. 06/2020-PREF, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fis. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com respectivo saldo para atendimento do período.

Fundamentação: artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/07/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.38/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2420/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.35/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2365/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.36/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2421/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLAUCO ZULO E BANDA

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ato enviado desde 21/08/2023 15:20. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 511676-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2420-2023
Objeto:	Contratação direta do cantor Hugo Henrique e Banda, através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação hugo henriqueassinado_21082023031916.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/08/2023 15:20